



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 82/2020 DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPI PARA OS TRABALHADORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CACEQUI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Bento Gonçalves - n.º 363, nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **FRANCISCO MATIAS FONSECA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **MEDPLUS COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA - ME**, inscrita no Ministério da Fazenda- CNPJ- sob o n.º 01.706.665/0001-88, estabelecida na Rua Tuiti, nº 1016, Bairro Nossa Senhora de Fatima, na cidade Santa Maria/RS, Cep nº 97015-660, representada pelo seu sócio Sr. **RICARDO DOS SANTOS MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 4074997018 e inscrito no CPF nº. 811.059.240-68, residente e domiciliado na Rua Tuiti, nº 1016, Bairro Nossa Senhora de Fatima, na cidade Santa Maria/RS, Cep nº 97015-660 denominada **CONTRATADA**, para o fornecimento do objeto, descrito na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO 30.65.2020, DISPENSA**, regendo-se pelo artigo 24, inciso II Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações posteriores, e legislação pertinente, e nos termos do Decreto n.º 9.412/2018 assim como pelas condições constantes do processo, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de EPI'S para servidores que trabalham na assistência social, conforme portaria 369.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

ITEM		UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	Avental descartável de TNT branco manga longa, CFE Especificações	UN	5	R\$ 41,60	R\$ 208,00
21	Álcool em Gel 70% Galão 5 litros	UN	10	R\$ 55,00	R\$ 550,00
14	Touca descartável de TNT – Sanfonada com elástico – pct com 100 unidades, gramatura 20g	PAC	2	R\$ 20,50	R\$ 41,00
1	Óculos de segurança, CFM Especificação	UN	20	R\$ 5,90	R\$ 118,00
13	Termômetro infravermelho digital de testa, CFE Especificações	UN	2	R\$ 170,00	R\$ 340,00
5	Máscara de proteção facial tipo respirador, CFME Especificações	UN	100	R\$ 4,59	R\$ 459,00
17	Sapatilha pro-pé descartável gramatura 30g embalagem com 100 unidades	UN	2	R\$ 18,90	R\$ 37,80
4	Máscara cirúrgica, tripla camada em sms, cor branca, CFME Especificações	UN	500	R\$ 1,0500	R\$ 525,00
Total: R\$ 2.278,00					



CLAUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

Do presente contrato compreende a sistemática adotada e descrita aquisição de EPIs por parte da CONTRATANTE, que serão fornecidas pela CONTRATADA, conforme a descrição acima.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ R\$ R\$ 2.278,00 (dois mil duzentos e setenta e oito reais)** constante da proposta vencedora apresentada, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias a contar da apresentação da nota fiscal ou fatura, com a devida confirmação do serviço prestado.

O documento fiscal deverá ser da empresa da CONTRATADA.

A CONTRATADA não poderá protocolizar a Nota Fiscal ou fatura antes do recebimento do objeto por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **3.3.9.0.30.28.00.00.00**

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Dos Direitos

Constitui direito do CONTRATANTE receber a obra, objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Das Obrigações

Constitui obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado.
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.
- c) Disponibilizar todo material para construção da referida ponte.
- d) exercer atividade normativa, controle e fiscalização sobre a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços na forma ajustada;
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo com a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- f) os equipamentos de trabalho deverão ser de fornecidos pela CONTRATADA bem como o seu deslocamento dos operários para aquele local, onde será construída a nova ponte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderá ocorrer pelas causas e na forma prevista nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único. O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA, em caso de inadimplência total ou parcial do presente contrato, estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) -advertência, no caso de pequenas irregularidades;
- b) -multas sobre o valor total atualizado do contrato:
 - de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

- de 8% (oito por cento) nos casos de inexecução parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado;
- de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total.

A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

c) -suspensão do direito de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;

d) -declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, na hipótese de recusar-se a fazer os serviços licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao Secretário da Assistência Social do município, fiscalizar o cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Cacequi/RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Cacequi, 04 de novembro de 2020

MUNICIPIO DE CACEQUI
FRANCISCO MATIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL – CONTRATANTE

MEDPLUS COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA - ME
RICARDO DOS SANTOS MEDEIROS - CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1. _____

2. _____